

LEI Nº919 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REVOGA LEI MUNICIPAL Nº700/79 E
REORGANIZA OS QUADROS DE PESSOAL
DO MUNICÍPIO**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Nº700, de 30 de abril de 1979 e o padrão dos Cargos de Funcionários Municipais fica organizado da seguinte forma:

CARGO	PADRÃO
Técnico de Estrada e Diretor de Pessoal	IX
Tesoureiro, Técnico em Tributação e Mecânico	VIII
Chapeador, Tratorista de Esteira	VII
Operador de Máquinas e Topógrafo	VI
Carpinteiro, jardineiro e pedreiro	V
Motorista, capataz geral e escriturária, Fiscal de Tributos e Obras, Auxiliar Administração	IV
Auxiliar de Mecânico e Pedreiro, Instalador de Rede Telefônica, Auxiliar de topógrafo, Eletricista	III
Auxiliar de Jardineiro, Calceteiro, Compressorista, Blaster, Almoxarife, Telefonista	II
Servente	I

Art. 2º O padrão de vencimentos dos Cargos dos Quadros de Funcionários Municipais fica classificada da seguinte forma:

PADRÃO	VENCIMENTOS
I	216.799,00
II	265.470,00
III	320.774,00
IV	331.836,00
V	400.000,00
VI	418.113,00
VII	460.000,00
VIII	481.697,00
IX	535.220,00

Art. 3º As despesas decorrentes dos dois primeiros artigos desta Lei serão atendidas pelas dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 de dezembro de 1984.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal